Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 142 DE 2 DE OUTUBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANÇESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importância de Cr$.2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 4º - SERV.PUBL.DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO

Higiene

Despesas Diversas

410-8-49-4 - Aluguel de prédio ao P.A.M.S. do Municipio.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 2 de Outubro de 1.956.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 2 de Outubro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.